



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

### ORDEM DE SERVIÇO nº 05 /2016

O Presidente da Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo,  
**Desembargador RICARDO HENRY MARQUES DIP**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais:

**CONSIDERANDO** as peculiaridades inerentes ao processo eletrônico;

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão das práticas cartorárias, promovendo sua adequação ao meio digital;

**CONSIDERANDO** que os recursos disponibilizados pelo sistema informatizado de tramitação de feitos permitem identificar a data e o usuário responsável por cada movimentação processual;

**CONSIDERANDO** o enunciado do art. 1.240 das Normas de Serviço da eg. Corregedoria Geral da Justiça e a necessidade de revisão do teor da Ordem de Serviço n. 23/2015,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Dispensar a lavratura de termo para juntada de petições intermediárias nos autos eletrônicos, determinando a utilização da movimentação específica do sistema para assegurar o registro da data de efetivação do ato.

**Artigo 2º** - Dispensar a lavratura dos termos de conclusão e de vista nos autos eletrônicos.

**Parágrafo único.** Será gerada a movimentação específica no momento do encaminhamento à fila de trabalho, de modo a permitir a identificação inequívoca da data da remessa ao desembargador ou juiz, à Defensoria Pública e ao Ministério Público.

**Artigo 3º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir dessa data, ficando revogada as disposições em contrário.

**Cumpra-se, dando ciência aos funcionários.**

São Paulo, 11 de março de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ricardo Dip', with a horizontal line extending to the right and a small cross-like mark at the end.

**RICARDO DIP**  
Desembargador  
Presidente da Seção de Direito Público.